



## LEI N. 10.646.

Autor: Vereador Odair de Oliveira Lima.

Acrescenta o inciso XVI ao artigo 16 da Lei n. 4.939/1999, que dispõe sobre o sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1.º** Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 16 da Lei n. 4.939/1999, com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

XVI – afixar placa no interior de todos os ônibus informando aos usuários o ano de fabricação do veículo.” (AC)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2018.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete